

Citricultura atual



Revista do Grupo de Consultores em Citros

ANO XI - N.º 65 - AGOSTO DE 2008 - PREÇO R\$ 9,00

Greening X manejo

Responsabilidades no combate ao Greening

Caros leitores,

Para saber o quê economizar e onde investir, o domínio da tecnologia e o conhecimento são aliados das capacidades administrativas e comerciais para o sucesso da empresa. Assim, a atividade agrícola se diferencia de outras, dado o universo de conhecimentos necessários para o sucesso.

Para o combate ao Greening, também há a necessidade de conhecimentos para agir com precisão e obter sucesso. Hoje, sabe-se que é absolutamente fundamental que ocorra a erradicação imediata dos focos da doença no talhão e nas redondezas, pois seu vetor, o psilídeo, é eficiente, rápido, prolífero e só se contamina em plantas doentes.

Todos sabem que a ação precisa ser ampla e coletiva, dada a capacidade de migração do inseto - que pode vir contaminado de longas distâncias. O governo e seus técnicos sabem também

que a ação deve ser feita por autoridades e órgãos competentes, pois muitos não cumprem as regras. Sua ação é necessária para, antes de tudo, respeitar os citricultores e adotar medidas corretas e beneficiar a todos.

O conhecimento liberta para iniciar ações construtivas, apagar as inócuas, penalizar os negligentes e defender-se das críticas pelas medidas enérgicas que devem ser implantadas. Desta forma, chamamos a responsabilidade de todos para que as medidas efetivas sejam adotadas com a urgência necessária.



Eng. Agr. Camilo Lázaro Medina
Presidente do GCONCI

Um evento para a citricultura



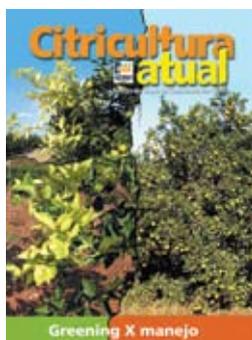
13º Dia do Consultor em CITROS

6

de novembro de 2008
(quinta-feira)

Informações:
Telefone/Fax: 19 3546 1715
E-mail: diadoconsultor@gconci.com.br
www.gconci.com.br

Índice



Embarques de NFC elevam receita da indústria.....	4
Encontro entre economistas e consultores do GCONCI	6
Manejo do psilídeo <i>Diaphorina citri</i>	8 e 9
Experiências decorrentes do manejo do Greening em São Paulo.....	10 a 12
Reserva legal: recomposição	14
Perspectivas dos transgênicos na citricultura	16
Mosca-negra-dos-citros, uma praga que atinge o Brasil	18 e 19

Expediente

GCONCI - Diretoria Executiva:

Camilo Lázaro Medina (Presidente), Sidney Marcos Rosa (Secretário), Eduardo Antonio Lucato (Tesoureiro), Amauri Tadeu Peratelli (Relações Públicas)

Conselho Editorial:

Mauro Fagotti (Coordenador), Cliciane R. Dalfré, Giovane Barrotti, José Eduardo M. Teófilo

Membros:

Amauri Tadeu Peratelli, Antônio Celso Sanches, Camilo Lázaro Medina, Eduardo Antonio Lucato, Ernesto Luiz P. de Almeida, Francisco Pierri Neto, Gilberto Tozatti, Giovane Barrotti, Hamilton F. de Carvalho Rocha, José

Eduardo M. Teófilo, Maurício Lemos M. da Silva, Mauro Fagotti, Oscar Augusto Simonetti, Paulo Eduardo B. Paiva, Reinaldo Donizeti Corte, Sidney Marcos Rosa, Wilson Roberto Chignolli

Endereço:

Rua Carlos Gomes, nº 144 - Centro - CEP 13490-000
Caixa Postal 39 - Cordeirópolis - SP - Brasil
Fone/Fax 19 3546-1715
www.gconci.com.br - falecom@gconci.com.br

Jornalista Responsável:

Deborah Peleias MTb 15.212

Edição, produção e projeto gráfico:

ênfase - assessoria & comunicação
Fone/Fax 19 2111-5057
www.enfasenet.com.br - enfase@enfasenet.com.br

Impressão: Mundo Digital Gráfica e Editora

Tiragem: 6.000 exemplares - **Periodicidade:** bimestral
A revista **Citricultura Atual** pertence ao **GCONCI** - Grupo de Consultores em Citros. Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores. A reprodução de matérias publicadas pela *Citricultura Atual* é permitida desde que citada a fonte.

Foto da capa: Helvécio D. Coletta Filho, Pedro T. Yamamoto e GCONCI

Reserva legal: recomposição

Lei estadual entrou em vigor em abril deste ano e dispõe sobre a recomposição de reserva legal

Reserva legal é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas.



*O Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais (DEPRN) é o órgão da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, vinculado à Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais (CPRN), responsável pelo licenciamento das atividades e obras que impliquem na supressão de vegetação nativa, corte de árvores nativas, intervenção em áreas de preservação permanente e manejo da fauna silvestre

É evidente que a maioria dos proprietários de terras rurais não têm o mesmo pensamento dos legisladores, no que diz respeito à importância da restrição da reserva legal. No estado de São Paulo, a reserva legal corresponde a 20% da área total da propriedade.

A Constituição de 1988 determina, em seu Art. 5º, inciso XXIII, que "a propriedade atenderá a sua função social". E quando a propriedade rural atende à sua função social? Quando "atende simultaneamente, segundo critérios e graus de exigências estabelecidos em lei, aos requisitos de utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente" (Art. 186, II da Constituição Federal).

Como a reserva legal implica retirar uma área considerável da propriedade, muitos entendem que é um verdadeiro confisco, dando direito à indenização. Ocorre que a imposição da reserva legal florestal é uma obrigação legal imposta a todos e, portanto, não pode ser indenizável. O principal efeito que daí decorre é o de que não enseja o direito à indenização, ao contrário do que se passa com a servidão administrativa.

A finalidade da averbação da reserva legal no cartório de registro de imóveis é dar publicidade para que futuros adquirentes saibam onde estão localizados seus limites e confrontações, uma vez que a área da reserva legal pode ser proposta ao órgão competente Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais (DEPRN*), em qualquer lugar da propriedade.

Em 23 de abril de 2008, entrou em vigor a lei estadual nº 12.927, dispondo sobre a recomposição de reserva legal. Pela nova lei, o proprietário de um imóvel rural com área recoberta por vegetação nativa inferior a 20% da área total poderá optar por recompor a vegetação no próprio imóvel por meio do plantio de espécies arbóreas exóticas (por exemplo seringueiras, eucaliptos, palmeiras etc.) intercaladas com espécies arbóreas nativas de ocorrência regional; ou optar pela implantação de Sistemas Agroflorestais (SAF). SAF são sistemas de uso e ocupação do solo em que plantas lenhosas perenes (árvores, arbustos, palmei-

ras) são manejadas em associação com plantas herbáceas (plantas desprovidas de tronco e galhos). Podem, ainda, ser constituídos por culturas agrícolas e forrageiras, com integração com animais ou não, em uma mesma unidade de manejo.

Entretanto, o proprietário ou o titular responsável pela exploração do imóvel, que optar por recompor a reserva legal com o plantio de espécies arbóreas exóticas intercaladas com espécies arbóreas nativas, ou utilizar o SAF, terá direito à sua exploração pelo prazo máximo de oito anos. No final do ciclo de produção do plantio inicial, decorridos oito anos não poderá haver o replantio de espécies arbóreas exóticas na reserva legal, exceto no caso de pequenas propriedades (com área de até 30 hectares, explorada mediante o trabalho pessoal do proprietário e de sua família, e que no mínimo 80% da renda bruta seja proveniente da mesma).

O plantio de espécies arbóreas exóticas ou de SAF para a recuperação de reservas legais fica condicionado à observação de vários princípios e diretrizes, dentre eles:

- densidade de plantio de espécies arbóreas: entre 600 e 1.700 indivíduos por hectare;
- porcentual máximo de espécies arbóreas exóticas: 50% das espécies, com ocupação máxima de metade da área da reserva legal;
- número mínimo de espécies arbóreas nativas: 50 espécies arbóreas de ocorrência regional.

A lei nº 12.927 de 23 de abril de 2008, deverá ser regulamentada no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.



Eng. Civil Luiz Antonio Batista da Rocha

Consultor em recursos hídricos e auditor ambiental
rocha@outorga.com.br
<http://www.outorga.com.br>